



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.003003/2026-27**

Interessado: **MARCOS PATRICIO JORQUERA VALENZUELA**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_02130_2026, lavrado em desfavor de MARCOS PATRICIO JORQUERA VALENZUELA, nacional do Chile, por suposta ultrapassagem do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em suas razões recursais, o interessado alega, em síntese : a perda/extravio de seu documento de residência; hipossuficiência financeira que o impossibilitaria de arcar com o valor da multa aplicada; e dificuldades de agendamento junto à Polícia Federal para a emissão de novo documento migratório, circunstâncias que, segundo sustenta, teriam contribuído para a situação que ensejou a autuação.
3. Procedida a análise dos documentos apresentados em sede recursal, bem como realizada consulta ao histórico migratório do recorrente, verificaram-se inconsistências nos registros de entrada e saída do território nacional, as quais fragilizam a caracterização da infração administrativa imputada.
4. Ante o exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade e autotutela administrativa, DEFERE-SE o Recurso Administrativo, determinando-se o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 1348_02130_2026, com as anotações e providências cabíveis nos sistemas competentes.
5. Ressalta-se que, em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório – SISMIGRA, constatou-se que o Registro Nacional Migratório (RNM) do requerente encontra-se inativo. Dessa forma, verifica-se que o interessado não possui mais situação migratória de residente, devendo, portanto, entrar em contato com a Delegacia de Migração da Polícia Federal para adoção das providências cabíveis quanto à sua regularização migratória.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 04/05/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145905921&crc=11DBAAE8.
Código verificador: **145905921** e Código CRC: **11DBAAE8**.

